LEI N° 1.006, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.000.

"Institui no âmbito do Município de Cajamar a Semana do Idoso."

ALCIO OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, em exercício, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Fica instituída, no âmbito do Município de Cajamar, a "Semana do Idoso" a ser comemorada, anualmente, na primeira semana de setembro.

Art. 2° - As entidades de assistência aos idosos, os grupos de idosos, bem como os movimentos e cidadãos da terceira idade, serão convidados a participar da comemoração da data, que integrará o calendário oficial de Cajamar.

Art. 3° - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Parágrafo Único - Esta Lei será regulamentada pelo executivo em prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 17 de fevereiro de 2.000.

ALCIO OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal, em exercício

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra.

DONIZETTI APARECIDO DE LIMA
Diretor de Administração